

§ 8º A operacionalização e o apoio logístico do disposto no *caput* deste artigo caberão às unidades hospitalares públicas ou privadas, respeitando-se as particularidades e limitações de cada equipamento e paciente.

Art. 2º A realização das videochamadas nos termos desta Lei, poderá ser estendida a outras internações em que a visita presencial esteja suspensa e/ou diante da impossibilidade de visita dos familiares em linha reta ou colateral que residem em outra cidade ou país.

Parágrafo único. A realização da videochamada prevista no *caput* deverá ser solicitada pelo próprio paciente quando este estiver consciente e deverá ser autorizada pelo profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 2 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 135/2021

Autoria: **Luciana Silva de Oliveira**

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 974 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
97	Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental - FUNDEB	2021	100%	130.149.000,00	100%	132.029.863,96
99	Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil - FUNDEB	2021	100%	61.740.783,00	100%	62.192.943,08

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 2.333.024,04 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.30	102	190.000,00
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.37	102	1.587.863,96
22020.12.361.0006.6.044	3.3.90.39	102	103.000,00
22020.12.365.0006.6.045	3.3.90.37	102	452.160,08
TOTAL			2.333.024,04

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.333.024,04 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em de R\$ 2.333.024,04 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	580	102	Setembro	940.281,95	2.333.024,04	3.273.305,99
Total				940.281,95	2.333.024,04	3.273.305,99

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de Setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia